



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 156/25 - Dispensa de Licitação

Fornecedor: ONLY-SHOP COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 05.596.349/0001-51

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UNIDADE	MACA PORTÁTIL TIPO MALETA (bem patrimonial). Peso aproximado de 13,5 kg. Estrutura de Alumínio polido. Espuma com densidade D28. Revestimento em courvin envernizado na cor preta. Duas alças e rodinhas para transporte. Trava de segurança em todos os pés. Capacidade para suportar 170 kg. Dimensões aproximadas em relação ao solo: Aberta: 1,80 m x 0,60cm x 0,75cm (CxLxA). Dimensões aproximadas Fechada: 0,90 cm x 0,60cm. Marca da menor cotação: Santa Fé. Ref SF01. Classificação: 4490520801	550,00	2.200,00

Total do fornecedor

2.200,00

Fornecedor: PE DE APOIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 01.432.670/0006-54

2	4	UNIDADE	ESCADA COM 2 DOIS DEGRAUS (bem de consumo). Pintura: Esmaltada com pintura eletrostática de alta durabilidade (cor preta ou branca). Detalhes: Piso antiderrapante. Estrutura: Tubular em aço. Medidas da menor cotação: 37 x 38 x 41 (l x C x a). Capacidade: Suporta até 120 Kg. Marca da menor cotação: Indusfort. Ref. AYGEFVQLU. Classificação: 3390303601	169,00	676,00
---	---	---------	--	--------	--------

Total do fornecedor

676,00

Total Geral

2.876,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2445/2025

Assunto: Maca clínica portátil e escada com dois degraus para salas de Perícias.

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2445/2025

CD – 156/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

SECML - SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA

3 - Empresa(s)/Profissional(is) a ser(em) contratada/o(s):

ONLY-SHOP COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. e PÉ DE APOIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

4 - Assunto / Objeto:

Aquisição de maca clínica portátil e escada com dois degraus para salas de Perícias do PAJT de Capão da Canoa, da Vara do Trabalho de Farroupilha, da 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul e da Vara do Trabalho de São Gabriel.

5 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 20.699,44).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 02-09;
- Termo de Referência - fls. 39-48;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, quando houver
- não se aplica.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2445/2025

Assunto: Maca clínica portátil e escada com dois degraus para salas de Perícias.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda/Termo de Referência das fls. 02-09 e 39-48.

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda/Termo de Referência das fls. 02-09 e 39-48.

9 - Valor da contratação:

R\$ 2.876,00.

A(s) proposta(s) ainda está(ão) válida(s)? Sim, conforme documento de fl. 22 (válida até 15/05); e, de fl. 25 (válido até 23/05).

Comprovação do valor de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços (fl. 44-47)

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2445/2025

Assunto: Maca clínica portátil e escada com dois degraus para salas de Perícias.

Desta forma, o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2025, que passou a ser de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documento da/s fl./s 50 e 52-53, verifica-se que a presente contratação não ultrapassa o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 47).

12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidades: fls. 13-16, 18, 56 e 57.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas:** regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas:** comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2445/2025

Assunto: Maca clínica portátil e escada com dois degraus para salas de Perícias.

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Divisão de Compras Direta

**CLC
à SA/OD**

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2445/2025

Assunto: Maca clínica portátil e escada com dois degraus para salas de Perícias.

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2445/2025

Assunto: Maca clínica portátil e escada com dois degraus para salas de Perícias.

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

